



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 986

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

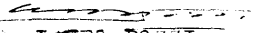
Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr\$ 10.000,00 (dez mil - cruzeiros novos) destinado ao Consêlho Municipal de Tu - rismo.

Artigo 2º) - Fica aberto, igualmente na Conta doria, Municipal, um crédito também especial de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) destinado ao Aéro - Clube de Pirassununga.


Artigo 3º) - Os créditos abertos nos artigos 1º e 2º correrão por conta do saldo financeiro de 1969.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na da - ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá - rio.

Pirassununga, 16 de abril de 1970.


- DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


ORLANDO ZANIN
Resp. p/Exp. da Secretaria